

EDITAL Nº 05/2023

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE LIGAS ACADÊMICAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO

O Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, por intermédio da Coordenação de Pesquisa e Extensão - COPEX convida os docentes e discentes a apresentarem propostas de desenvolvimento de Ligas Acadêmicas, de acordo com as normas deste Edital, e em conformidade com o estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional 2017/2020 e com o Programa Institucional Voluntário de Extensão.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre o Centro Universitário Dr. Leão Sampaio e outros setores da sociedade orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade entre o Ensino, Pesquisa e Extensão.

1.2. Entende-se como **Ligas Acadêmicas** o conjunto de ações de caráter orgânico-institucional, prazo indeterminado, com clareza de diretrizes e orientado a um objetivo comum, articulando ensino, pesquisa e extensão.

2. OBJETIVOS

2.1. O Programa Institucional Voluntário de Extensão destina-se a execução de Programas, Projetos de Extensão e Ligas Acadêmicas, orientado e acompanhado por professores vinculado ao quadro docente do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, e tem como objetivos:

- a)** Apoiar os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, proporcionando o desenvolvimento de ações de extensão, na modalidade de Ligas Acadêmicas, com vistas à formação cidadã e à transformação social;
- b)** Viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre o Centro Universitário Dr. Leão Sampaio e outros setores da sociedade por meio de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;



UNILEÃO

c) Fomentar o interesse em ações de extensão e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** O (A) proponente (a) candidato (a) a Professor (a) Orientador (a) deverá ser professor (a), vinculado ao quadro docente do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio.
- 3.2.** A proposta de Liga Acadêmica deverá ser submetida à COPEX através do envio por e-mail copex@leaosampaio.edu.br no prazo estabelecido neste edital.
- 3.3.** O(s) proponente(s) a Professor (a) Orientador (a) das Ligas Acadêmicas poderá submeter apenas uma Liga Acadêmica.
- 3.4.** Toda a atuação nas ligas acadêmicas é de caráter voluntário.
- 3.4.** Ligas Acadêmicas devem ser compostas por:
- a) Professor Orientador** – 1 (um) ou mais docentes voluntários;
 - b) Diretores** – um (a) diretor voluntário (a) para cada dimensão proposta pela liga (Exemplo das possíveis dimensões: ensino, pesquisa, extensão, comunicação, financeiro, etc);
 - c) Aluno (s) voluntário (s)** – a quantidade de alunos deverá está proporcional aos perfis propostos para a diretoria (1 aluno para cada função proposta para a composição da diretoria) e a proporção de 10 alunos membros para cada 1 professor da liga acadêmica.
- 3.5.** A carga horária dos alunos ligantes voluntários será de **08 (oito) horas** semanais.
- 3.7.** A proposta deverá garantir também a formação permanente da diretoria e dos membros, realização contínua de ações sociais e atividades de ensino que promovam o aperfeiçoamento científico de toda a diretoria e membros da Liga Acadêmica.
- 3.8. Após a divulgação do resultado final** das Ligas Acadêmicas aprovadas, os alunos selecionados que participarão na condição de voluntário(s), deverão entregar na Coordenação de Pesquisa e Extensão - COPEX, a seguinte documentação:
- a)** Termo de Compromisso em duas vias e devidamente assinado (anexo IV);
 - b)** Comprovante de Matrícula;
 - c)** Plano de Trabalho;
 - d)** Cópia do Estatuto da Liga Acadêmica (modelo anexo III).
- 3.9.** Todos os documentos serão disponibilizados pela COPEX via e-mail.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período de inscrição será de **08 a 12 de maio de 2023**.
- 4.2. As inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail copex@leaosampaio.edu.br até às 23h59min do dia 14 de maio de 2023.
- 4.3. As propostas devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.
- 4.4. É de responsabilidade do (a) proponente a Professor (a) Orientador (a) o preenchimento do formulário de extensão e envio da proposta de Liga Acadêmica.
- 4.6. Somente serão aceitas inscrições que contenham:
- a) **“Formulário de Cadastro Ação de Extensão” (anexo I).**
 - b) Parecer da Coordenação do curso emitindo ciência quanto ao conhecimento referente a submissão da proposta ao referido edital. **(anexo II)**

5. OBRIGAÇÕES DO(A) PROFESSOR (A) ORIENTADOR(A)

- 5.1. Caberá ao (a) Professor (a) Orientador (a), após ser aprovado por este Edital, selecionar o(s) aluno(s) voluntário(s).
- 5.2. A Coordenação de Pesquisa e Extensão orienta que para a seleção de discentes que tenham interesse em participar da Liga Acadêmica na condição de aluno voluntário, deverá atender aos seguintes pré-requisitos, como ainda outras que o (a) Professor (a) Orientador (a) eleja como necessário:
- a) Estar regularmente matriculado (a) no Centro Universitário Dr. Leão Sampaio;
 - b) Não está cursando o último semestre;
 - d) Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico satisfatório.
- 5.3. Executar o projeto juntamente com os demais membros da equipe.
- 5.4. Acompanhar o(s) diretor(es) e aluno(s) voluntário(s) na realização de suas atividades semanais (**08h/s**), bem como gerenciar carga horária e produção de relatórios da Liga.
- 5.5. Encaminhar mensalmente à Coordenação de Pesquisa e Extensão - COPEX a frequência do(s) aluno(s) voluntário(s) da Liga Acadêmica referente às atividades do mês, devidamente preenchido e assinado.
- 5.6. Planejar e supervisionar com o(s) diretor(es) e aluno(s) voluntário(s) o plano de atividade da Liga.
- 5.7. Participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão - COPEX.
- 5.8. Comunicar a Coordenação de Pesquisa e Extensão - COPEX, por meio de memorando ou via e-mail a não continuidade da Liga Acadêmica para cancelamento de cadastro na COPEX.

5.9. Publicar juntamente com os membros da equipe da Liga Acadêmica 1 (um) artigos em periódicos científicos ou publicar e apresentar 2 (dois) resumos completos em eventos de extensão ou técnico-científicos que possuam anais com ISSN ou ISBN.

5.10. Incluir o nome do(s) voluntário(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão ou técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva da equipe da Liga Acadêmica.

5.11. Solicitar, a qualquer momento, por meio de memorando ou e-mail a substituição do(s) voluntários, no caso do não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário.

5.12. Encaminhar à Coordenação de Pesquisa e Extensão - COPEX, no prazo estabelecido, o relatório parcial/final e a relação de participantes da ação extensionista, de acordo com formulários próprios que podem ser solicitado a esta coordenação.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) DIRETORES E ALUNOS VOLUNTÁRIOS

6.1. Participar da execução do projeto com dedicação de **08 (oito)** horas semanais;

6.2 Cumprir com as atividades discriminadas no Plano de Trabalho cadastrado aprovado pelo Professor (a) Orientador (a).

6.3 Elaborar o relatório parcial e final e entregar na Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX;

6.4 Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados e/ou propostos da (s) atividade (s) no Encontro de Ligantes, promovido pela Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX.

6.5. Publicar juntamente com os membros da equipe da Liga Acadêmica 1 (um) artigos em periódicos científicos ou publicarem e apresentarem 2 (dois) resumos completos em eventos de extensão ou técnico-científicos que possuam anais com ISSN ou ISBN.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas recebidas passarão por duas etapas no processo de seleção, são elas - **Análise Técnica e Análise de Mérito**, conforme descrito nos quadros a seguir.

a) **Análise Técnica:** É uma etapa preliminar e eliminatória, realizada pela equipe técnica da Coordenação de Pesquisa e Extensão - COPEX, a qual procederá à análise formal das propostas em consonância com as exigências definidas no presente edital, conforme Quadro 1:

QUADRO 1– ANÁLISE TÉCNICA		Caráter
1. Proposta da Liga Acadêmica apresentada no “ Formulário de Cadastramento de Ações Extensionistas ” devidamente preenchida e enviada para o e-mail copex@leaosampaio.edu.br .		Eliminatório

2. Declaração do Coordenador(a) do Curso atestando a ciência referente a submissão da proposta para o edital de seleção de Programa, Projeto ou Liga Acadêmica da Coordenação de Pesquisa e Extensão - COPEX	Eliminatório
--	--------------

b) Análise Mérito: Será realizada por Comissão de Avaliadores designada pela Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX e obedecerá aos critérios definidos no quadro abaixo:

QUADRO 2 – ANÁLISE DE MÉRITO (critérios de Avaliação)
Articulação das atividades de extensão propostas com o(s) Projeto(s) Pedagógico(s) do(s) Curso(s) (PPC) ao(s) qual(ais) o(s) docente(s) estão vinculados e consonância com as linhas de extensão do curso.
Articulação das áreas do conhecimento na consecução da ação proposta, por meio da interdisciplinaridade.
Justificativa e contextualização da proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista)
Clareza de objetivos
Metodologia (explicitação dos procedimentos metodológicos e adequação da metodologia para o alcance dos resultados); Será verificada a ligação direta da Liga Acadêmica com a comunidade.
Resultados esperados; Indicadores/Parâmetros de avaliação (descrição do processo de avaliação, com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos)
Parcerias institucionais (internas e externas)

7.2. As propostas dos Programas e das Ligas Acadêmicas terá a interdisciplinaridade como critério fundamental durante o processo de avaliação da proposta.

8. DO RESULTADO

8.1. Caberá à Coordenação de Pesquisa e Extensão - COPEX a divulgação do resultado da seleção e a publicação no site do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, até o dia **22 de maio de 2023**.

8.2. A entrega da documentação do(s) aluno(s) voluntário(s) será entre os dias 31 de maio a 02 de junho de 2023.

9.3. As Ligas Acadêmicas aprovadas iniciarão suas atividades no dia 05 de junho de 2023.

9. CERTIFICAÇÃO DOS (AS) VOLUNTÁRIOS(AS) DE EXTENSÃO

9.2. Somente receberão a certificação o(s) a(s) estudante(s) e o(s) professor(es) que cumprirem, no mínimo 160 horas semestrais de atividade na Liga Acadêmica.

9.3. As Ligas Acadêmicas terão carga horária total de 320 horas, com uma dedicação semanal de 08 horas.

10. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Período de inscrições (via e-mail)	08 a 14 de maio 2023
Período de avaliação das propostas	15 a 17 de maio de 2023
Divulgação do Resultado Final	19 de maio de 2023
Período para seleção do(s) alunos voluntário(s) pelo (a) Professor (a) Orientador (a).	22 a 26 de maio de 2023
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega da documentação do(s) voluntário (s) selecionado(s)	30 de maio a 02 de junho de 2023
Início das atividades	05 de junho de 2023
Prazo para entrega do Plano de Trabalho do(s) Voluntário(s) e Estatuto da Liga	06 a 13 de junho de 2023

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de afastamento do (a) Professor (a) Orientador (a) por tempo superior a 30 (trinta) dias, a Coordenação do curso o qual a Liga Acadêmica esteja vinculada, deverá comunicar à Coordenação de Pesquisa e Extensão - COPEX o fato e indicar um(a) Professor (a) Orientador para substituto(a).

11.2. Caso o(a) aluno(a) não entregue a frequência por dois meses consecutivos perderá o direito de dar continuidade as atividade na Liga Acadêmica.

11.3. É de inteira responsabilidade do (a) Professor (a) Orientador (a) da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informado no site do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio.

11.4. A inscrição implicará na aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste edital.

11.5. Os alunos voluntários não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com o Centro Universitário Dr. Leão Sampaio.

11.6. A entrega dos documentos dos voluntários será feita no momento da assinatura do Termo de Compromisso, que será divulgada no site do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, logo após a divulgação das Ligas Acadêmicas aprovadas.

11.7. Os casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão - COPEX.

Juazeiro do Norte - CE, 08 de maio de 2023.

Prof. Jaime Romero de Sousa

ANEXO I

Formulário de Cadastro Ação de Extensão

MISSÃO - Formar profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento do país, embasados na responsabilidade social e ética visando o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos.

Título

Informe o título completo da Ação de Extensão.

BLOCO I – IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

1.1 Modalidade da Ação de Extensão

<input type="checkbox"/>	Programa
<input type="checkbox"/>	Projeto
<input type="checkbox"/>	Curso
<input type="checkbox"/>	Evento
<input type="checkbox"/>	Prestação de Serviço
<input type="checkbox"/>	Ligas Acadêmicas

Observe a conceituação do Plano Nacional de Extensão transcrita abaixo e escolha a que mais se encaixe à ação de extensão proposta.

- a. Programa:** Conjunto de ações de caráter orgânico-institucional, de médio e longo prazo, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, articulando projetos e outras ações existentes.
- b. Projeto:** Conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico. Se um projeto se caracteriza por uma relação contratual de prestação de serviços, deverá ser registrada como "Prestação de serviços". Entretanto, se essa prestação é parte de um conjunto de ações processuais contínuas, a ação deve ser registrada como projeto. Cursos não devem ser registrados como projetos, embora sua elaboração envolva a existência de projeto operacional.
- c. Curso*:** Conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejadas e organizadas de maneira sistemática, com carga horária definida (mínima de oito horas) e processo de avaliação formal. Inclui oficina, *workshop*, laboratório e treinamentos. As prestações de serviços oferecidas sob a forma de curso devem ser registradas somente como "Curso".
- d. Evento*:** Ação de interesse técnico científico, com que se viabiliza/empreende algum acontecimento formal, de natureza sóciopolítico, comunitária, desportivo e cultural: Campanha de Difusão Cultural; Campeonato; Ciclo de Estudos; Circuito; Colóquio; Concerto; Conclave; Conferência; Congresso; Debate; Encontro; Espetáculo; Exposição; Feira; Festival; Fórum; Jornada; Lançamento de Publicações e Produtos; Mesa Redonda; Mostra; Olimpíada; Palestra; Recital; Reunião; Semana de Estudos; Seminário; Show; Simpósio; Torneio; e outros.
- e. Prestação de Serviço:** Realização de trabalho oferecido ou contratado por terceiros (comunidade ou empresa), incluindo assessorias, consultorias e cooperação interinstitucional. Deve ser registrada a prestação de serviços institucionais realizada pelos hospitais, clínicas, laboratórios, centros de psicologia, museus e núcleos de acervos universitários, dentre outros, seja de caráter permanente ou eventual. Quando a prestação de serviço for oferecida como curso ou projeto de extensão, deve ser registrada como tal (curso ou projeto).
- f. Ligas Acadêmicas:** associação civil e científica livre, sem fins lucrativos, criada e organizada por discentes, docentes e profissionais que apresentem algum interesse acadêmico em comum.

1.2 Linha da atividade de extensão:



UNILEÃO

<input type="checkbox"/>	Ciências Exatas e de Terra / Agrário
<input type="checkbox"/>	Ciências Biológicas
<input type="checkbox"/>	Engenharia/Tecnologia
<input type="checkbox"/>	Ciências da Saúde
<input type="checkbox"/>	Ciências Agrárias
<input type="checkbox"/>	Ciências Sociais
<input type="checkbox"/>	Ciências Humanas

1.4 Área temática

<input type="checkbox"/>	Cultura
<input type="checkbox"/>	Direitos Humanos, Cidadania e Justiça
<input type="checkbox"/>	Educação
<input type="checkbox"/>	Saúde e Bem-Estar
<input type="checkbox"/>	Sustentabilidade e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	Tecnologia, Inovação e Carreira
<input type="checkbox"/>	Trabalho

1.5. Setor de Origem (Curso/Campus)

Curso	
Campus	

1.6. Período de Realização (dd/mm/aaaa)

Início:	Término:	Prorrogável: Não: [] Sim: []
---------	----------	--------------------------------

1.7. Público Alvo (insira o número de linhas que julgar necessário):

Caracterização	Tipo de Público	Número Previsto

BLOCO II – DETALHAMENTO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

2.1. Descrição da ação (Apresentação, justificativa e metodologia)

2.2. Objetivos

Geral:
Específicos:

2.3. Relações com a sociedade – Indicadores de Impacto (Indicadores da ação que apontam a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade e a contribuição da ação para o desenvolvimento econômico, social e cultural da região)

--

2.4. Referências Bibliográficas

--

BLOCO III – EQUIPE E CRONOGRAMA

3.1. Dados do(a) Coordenador(a) da Ação de Extensão

Nome:		
CPF:	RG:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	
Celular:	E-mail:	

3.2. Cronograma da ação de extensão: PLANEJAMENTO

Ações	Período (definir em data e hora)	Membro Responsável
-------	----------------------------------	--------------------

Campus Crajubar	Campus Saúde	Campus Lagoa Seca	Clínica Escola	NPJ - Núcleo de Prática Jurídica
Av. Padre Cícero, 2830 Triângulo - Juazeiro do Norte - CE CEP 63041-145 Fone/Fax: (0xx88) 2101.1000 e 2101.1001 CNPJ. 02.391.959/0001-20	Av. Leão Sampaio, km 3 Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE CEP 63040-005 Fone: (0xx88) 2101.1050 CNPJ. 02.391.959/0002-01	Av. Maria Leticia Leite Pereira s/n Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE CEP 63040-405 Fone: (0xx88) 2101.1046 CNPJ. 02.391.959/0003-92	Rua Ricardo Luiz de Andrade, 311 Planalto - Juazeiro do Norte - CE CEP 63047-310 Fone: (0xx88) 2101.1065 CNPJ. 02.391.959/0004-73	Av. Maria Leticia Leite Pereira s/n Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE CEP 63040-405 Fone: (0xx88) 2101.1071 CNPJ. 02.391.959/0005-54



Inserir o número de linhas necessárias de acordo com o planejamento pré realização da ação, como por exemplo reuniões.

BLOCO IV – ORÇAMENTO

4.1. Descrição Orçamento

ESTRUTURA FÍSICA	QTD	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	SETOR RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO	CENTRO DE CUSTO
MATERIAL DE CONSUMO	QTD	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	SETOR RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO	CENTRO DE CUSTO
MATERIAL PERMANENTE	QTD	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	SETOR RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO	CENTRO DE CUSTO
OUTRAS DESPESAS (ESPECIFICAR)	QTD	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	SETOR RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO	CENTRO DE CUSTO
TOTAL DAS DESPESAS						

ANEXO II – CARTA DE ANUÊNCIA DO COORDENADOR DO CURSO

Eu, _____, coordenador(a) do curso de _____ desta IES, declaro ter ciência de que o professor(a) _____, está submetendo o projeto de Extensão _____ intitulado _____ em atendimento ao edital Nº 05/2023 – COPEX.



UNILEÃO
Centro Universitário

Juazeiro do Norte – CE, 8 de maio de 2023.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Curso

ANEXO III – MODELO DO ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEÃO SAMPAIO – UNILEÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO – COPEX

ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA “X”

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. O presente estatuto tem por objetivo estabelecer as normas que presidirão o funcionamento e as atividades da Liga “X”.

Art. 2º. A Liga Acadêmica “X” utilizará a sigla “LAX”.

TÍTULO II

OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3º. A Liga Acadêmica “X” - LAX, fundada no dia _ de ___ de __, caracteriza-se como uma ação de extensão sem fins lucrativos, com duração ilimitada, não religiosa, apolítica e vinculada ao Centro Universitário - UNILEÃO.

Art. 4º. A Liga Acadêmica “X” - LAX atuará no ensino, pesquisa e extensão, tendo como finalidade o desenvolvimento, a promoção e a difusão de conhecimentos acerca da área “Y”, contribuindo para a formação acadêmica e profissional dos membros a ela vinculados.

Art. 5º. Fica a cargo da Liga Acadêmica “X” - LAX, através do desenvolvimento de projetos multidisciplinares e multicêntricos, promover, facilitar e estimular a integração dos seus membros à (área em que a liga atuará).

Art. 6º. A Liga Acadêmica “X” - LAX poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas para atender suas finalidades e atribuições, assim como estabelecer parcerias conforme o Regulamento Institucional de Extensão da UNILEÃO.

Art. 7º. A Liga Acadêmica “X” - LAX deverá renovar seu cadastro na Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX do Centro Universitário - UNILEÃO a cada 12 meses, tendo a Diretoria um período de vigência de ___ meses.

TÍTULO III

DA SEDE

Art. 8º. A sede da Liga Acadêmica “X” - LAX encontra-se (endereço – ex.: endereço do Centro Universitário - UNILEÃO/Campus).



DA CONSTITUIÇÃO

Capítulo I – da Composição da LAX

Art. 9º. A Liga Acadêmica “X” - LAX é composta por (exemplos):

- I. Conselho Orientador;
- II. Diretoria;
- III. Membros Efetivos;
- IV. Colaboradores;

Art. 10º. Dos fundadores

§1 – Aos componentes que ingressam na Liga Acadêmica “X” – LAX e participarem da sua fundação e aprovação de seu primeiro estatuto serão concedidos os títulos vitalícios de Membros Fundadores.

§2 – São os membros fundadores da Liga Acadêmica “X” – LAX:

(listar nomes)

Art. 11. Do Conselho Orientador

§1 – O Conselho Orientador deverá ser formado por docentes vinculados aos Cursos de Graduação do Centro Universitário - UNILEÃO.

Art. 12. Da Diretoria

§1 – Durante o primeiro período de atividades da Liga Acadêmica “X” – LAX, após a fundação da LAX, os membros fundadores poderão os cargos de diretores, desde que acordado previamente com o conselho orientador.

§ 2 – Após 12 (doze) meses da fundação da LAX, será formada uma Assembleia Geral para atualização dos cargos da Diretoria.

Art. 13. Dos Membros Efetivos

§1 – Poderão atuar como membros da LAX os estudantes dos cursos de graduação que contemplem as áreas de..., previamente selecionados segundo critério estabelecido neste estatuto e que estejam regularmente matriculados no Centro Universitário - UNILEÃO.

§2 – O período de participação da LAX como membro compreenderá 12 meses, podendo ser renovado por mais 6 meses.

Art. 14. Dos Colaboradores

§1 – Serão Membros Colaboradores profissionais e/ou técnicos que atuem na área de (citar área da Liga ou áreas afins) envolvidos no suporte às atividades de ensino e extensão da LAX, para tanto podendo ser pessoa física ou jurídica.



§2 – Os Colaboradores somente poderão participar da LAX após aprovação no processo seletivo e homologação pela Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX em consonância com a Coordenação do Curso de (curso).

Capítulo II – dos Órgãos

Art. 15. São órgãos da LAX:

- I. Assembleia Deliberativa
- II. Assembleia Geral
- III. Diretoria

Art. 16. Da Assembleia Deliberativa:

§1 – A Assembleia Deliberativa da LAX é constituída pelo conselho orientador, Diretoria e pelo professor gerente das ligas acadêmicas do Centro Universitário - UNILEÃO.

Art. 17. Da Assembleia Geral:

§1 – A Assembleia Geral é constituída por todos que compõem a LAX.

§2 – A Assembleia Geral terá por finalidades: eleger a diretoria através de voto, apresentar o estatuto aos membros, organizar e elaborar atividades que poderão ser desenvolvidas pela liga durante o período de seis meses.

§3 – Sempre que necessário a Assembleia Deliberativa poderá convocar a Assembleia Geral para resolução de questões inerentes ao funcionamento e atividades da liga.

§4 – Todos os componentes da liga terão direito a votar acerca de decisões sempre que for solicitados, tendo o voto o mesmo peso para cada indivíduo.

§5 – O quórum mínimo para realização da Assembleia Geral é de metade mais um de seus componentes. Caso não seja possível realizar a Assembleia Geral, caberá a Assembleia Deliberativa tomar as decisões, devendo, posteriormente, ser consultada a Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX.

Art. 18. Da Diretoria

§ 1 – A LAX conta com 7 cargos para Diretores, sendo esses:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Diretor Financeiro
- IV. Diretor de Comunicação Social
- V. Diretor Científico
- VI. Diretor de Ensino
- VII. Diretor de Extensão



§ 2 – A Diretoria deverá ser composta exclusivamente por estudantes do Centro Universitário – UNILEÃO.

TÍTULO V DOS DIREITOS, DEVERES E FINALIDADES

Art. 19. É dever de todos os componentes da LAX buscar a constante atualização em sua área de abrangência.

Art. 20. É dever de todos os componentes da LAX cumprir, fazer e respeitar o Estatuto e demais normas aplicáveis à LAX.

Art. 21. São finalidades da Assembleia Geral:

- I. Discutir aspectos relacionados a atividades realizadas pela LAX;
- II. Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela LAX

Art. 22. São finalidades da Assembleia Deliberativa:

- I. Discutir, planejar, desenvolver e votar toda e qualquer atividade que possa ser realizada pela Liga Acadêmica;
- II. Definir o modo de seleção, bem como selecionar os novos membros efetivos;
- III. Realizar a atualização das funções de Diretor, Conselho Orientador, e Colaborador anualmente;
- IV. Organizar a agenda semestral da liga;
- V. Discutir e votar a situação de cada membro em qualquer assunto relacionado à liga;
- VI. Delimitar a ação dos Colaboradores;

Art. 23. Da Diretoria:

§1 – São direitos dos Diretores:

- I. Representar a LAX em diversos âmbitos institucionais e extras institucionais, exceto judicialmente;
- II. Participar de todo e qualquer evento promovidos pela LAX;
- III. Participar das Assembleias Deliberativas e Gerais;
- IV. Solicitar a convocação extraordinária de Assembleias Deliberativas ou Gerais.
- V. Receber certificação com carga horária proporcional às atividades desenvolvidas no cargo de diretor;

§ 2 – São deveres dos Diretores:

- I. Ser o órgão executivo, administrativo e financeiro da LAX;
- II. Elaborar, coordenar e supervisionar todas as atividades da LAX;
- III. Representar a LAX nos mais variados âmbitos;



UNILEÃO

IV. Fazer cumprir as normas do Estatuto da LAX;

V. Cumprir com os deveres de seu cargo;

VI. Elaboração do Relatório Parcial e Final;

VII. Elaborar as atas das reuniões, sob supervisão docente e encaminhá-las à COPEX até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 24. São atribuições do Presidente:

I. Representar oficialmente a LAX junto aos vários órgãos vinculados à UNILEÃO – Centro Universitário e a outras instituições, exceto judicialmente;

II. Supervisionar todas as atividades da LAX cuidando para que os objetivos propostos em todas as áreas sejam cumpridos;

III. Presidir as reuniões da diretoria e Assembleia Geral;

IV. Assinar, juntamente com o diretor financeiro solicitações e comprovantes de correspondências, sempre que necessário;

V. Apresentar o balanço das atividades realizadas pela Diretoria;

VI. Participar das atividades da LAX;

Art. 25. São atribuições do Vice-Presidente:

I. Representar a LAX na ausência do presidente;

II. Secretariar as reuniões da diretoria e da Assembleia Geral/Deliberativa, redigindo as atas das reuniões;

III. Avisar aos membros da LAX das reuniões, aulas e cursos, por meio eletrônico e/ou comunicado escrito fixado em local de fácil acesso;

IV. Anotar e avaliar a frequência dos membros da LAX;

V. Substituir e representar eventualmente diretores ou o presidente no impedimento ou na ausência destes;

VI. Participar das atividades da LAX;

Art. 26. São atribuições do Diretor Financeiro:

I. Gerenciar os incentivos destinados à Liga Acadêmica de “X”;

II. Prestar contas do que foi obtido/gasto após seis meses de atividades à COPEX e à Liga;

III. Coordenar as solicitações de incentivos e patrocínios quando for competente à Liga Acadêmica de “X”;

IV. Coordenar, juntamente ao presidente os eventos promovidos, com ênfase nas respectivas despesas;

V. Participar das atividades da LAX;



Art. 27. São atribuições do Diretor de Comunicação Social:

- I. Elaborar todas as formas de divulgação da LAX;
- II. Manter contato com outras Ligas Acadêmicas da UNILEÃO – Centro Universitário e/ou outras instituições;
- III. Elaborar e utilizar a *home page* da LAX;
- IV. Divulgar o trabalho da LAX junto a instituições locais;
- V. Desenvolver e gerenciar toda e qualquer atividade, tais como eventos e viagens de caráter social e/ou acadêmico, que tenha como finalidade principal a aproximação e integração dos membros da LAX, como também a divulgação de trabalhos científicos desenvolvidos pela LAX;

VI. Participar das atividades da LAX;

Art. 28. São atribuições do Diretor Científico:

- I. Coordenar as funções da área científica;
- II. Enviar à COPEX, mensalmente, o balanço financeiro da LAX e/ou sempre que solicitado;
- III. Participar das Atividades da LAX;

Art. 29. São atribuições do Diretor de Extensão:

- I. Coordenar, juntamente com o conselho orientador, programas, projetos, cursos, seminários, simpósios, encontros, etc;
- II. Participar das Atividades da LAX;

Art. 30. São atribuições do Diretor de Ensino:

- I. Coordenar aulas expositivas, leituras programadas, discussão em pequenos grupos, e atividades integradas, no âmbito da “área da liga”;
- II. Enviar à COPEX o relatório mensal das atividades de ensino desenvolvidas;
- III. Participar das Atividades da LAX;

Art. 31. Do Conselho Orientador

§ 1 – São direitos do conselho orientador:

- I. Fornecer sugestões, opiniões e críticas a respeito do trabalho realizado pela LX;
- II. Participar das Assembleias Gerais e Deliberativas com direito de voz e voto;
- III. Convocar Assembleias Gerais e Deliberativas;
- IV. Convidar os componentes da LAX a participar de projetos e pesquisas;
- V. Representar, junto ao Diretor Presidente, a LAX em evento;

§ 2 – São deveres do conselho orientador:

- I. Orientar e supervisionar os trabalhos e ações promovidas e exercidas pela LAX;
- II. Ser responsável pelo processo seletivo na admissão de novos membros;



III. Estar presente, em reuniões e assembleias, contribuindo para o desfecho das questões discutidas entre os membros da LAX;

IV. Dar pareceres em questões científicas sempre que solicitado pela Diretoria;

V. Encaminhar à COPEX/Coordenação do Curso qualquer informação sobre a Liga "X", quando lhe for solicitado.

Art. 32. São deveres do orientador:

I. Orientar e supervisionar a diretoria e membros da LAX em atribuições que cabem a esta;

II. Auxiliar na definição do raciocínio clínico durante trabalhos de extensão, guiando as condutas até o término da atividade realizada;

III. Orientar os trabalhos científicos desenvolvidos posteriormente a um trabalho de extensão;

IV. Representar oficialmente a LAX junto aos vários órgãos e departamentos da UNILEÃO – Centro Universitário, inclusive judicialmente.

V. Convidar os responsáveis pelos cargos de coorientadores bem como aprovar ou não os indicados pela diretoria;

Art. 33. O orientador da LAX deverá... (pré-requisitos para ser orientador);

Art. 34. São deveres do(s) Coorientador(es):

I. Contribuir com suas experiências para o desenvolvimento da liga;

II. Prestar auxílio nas questões administrativas e/ou de ensino, pesquisa e extensão sempre que foi solicitado pela Diretoria.

Art. 35. Os colaboradores serão qualquer pessoa, com no mínimo graduação, indicada pela Diretoria, Orientador(a), Coordenação de Curso e/ou Coordenação de Pesquisa e Extensão, que venha a contribuir de forma voluntária para o desenvolvimento e melhoria das ações de ensino e extensão desempenhadas pelas Ligas Acadêmicas;

TÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Seção I

ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

DESCREVER EM ARTIGOS, DETALHADAMENTE COMO AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO IRÃO SE DESENVOLVER NO ÂMBITO DA ÁREA DE ABORDAGEM DA LIGA.

Seção II

SELEÇÃO E REGIME DISCIPLINAR

Definir como será a seleção dos membros/colaboradores de forma detalhada



Art. 36. Serão ofertadas XX vagas para seleção de alunos que queiram compor o quadro de membros da Liga "X"

Art. 37. As vagas para Colaboradores estarão de acordo com o Regulamento Institucional de Ligas Acadêmicas da UNILEÃO – Centro Universitário, respeitando a proporção 15 alunos para 1 colaborador.

Art. 38. A LAX funcionará em horário extracurricular, cumprindo um regime semanal de 12h de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 39. Os serviços prestados pelos acadêmicos, professores, profissionais, técnicos e demais colaboradores não serão remunerados.

Art. 40. Terão direito ao certificado de participação os componentes que frequentarem assiduamente as atividades igual ou mais que 75% das atividades.

Art. 41. A emissão dos certificados estará sujeita à análise dos resultados pela COPEX e de acordo com o Regulamento Institucional de Ligas Acadêmicas da UNILEÃO – Centro Universitário.

Art. 42. Os componentes que não cumprirem com suas respectivas tarefas ou deveres poderão ser desligados da LAX, mediante indicação da Assembleia Deliberativa ou do Conselho Orientador.

Art. 43. Todos os componentes deverão receber este estatuto em seu ingresso.

Art. 44. Os casos omissos ou aqueles nos quais não se aplicar o estatuto serão discutidos pela Assembleia Deliberativa.

Art. 45. Este estatuto poderá sofrer emendas desde que aprovadas pela maioria de votos em Assembleia Deliberativa, estando tais modificações sujeitas a aprovação pela COPEX.

Art. 46. Será patrimônio da LAX tudo em que em nome dela for adquirido.

Art. 47. Em caso de dissolução da LAX, o patrimônio será administrado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão da UNILEÃO – Centro Universitário.

Juazeiro do Norte – CE, ____ de _____ de ____.

ANEXO IV

CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO – UNILEÃO

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO – COPEX

TERMO DE COMPROMISSO DO LIGANTE VOLUNTÁRIO

Eu _____, RG _____, CPF _____, aluno (a) regularmente matriculado no Curso de Graduação em _____, matrícula _____, do Centro Universitário Leão Sampaio - UNILEÃO, apresento neste termo minha adesão ao Projeto de Extensão intitulado _____

_____ na condição de **Extensionista Voluntário**, sob orientação direta do professor (a) _____ vinculado (a) ao curso de _____, do Centro Universitário Leão Sampaio - UNILEÃO.

Das atribuições do(a) Voluntário(a):

1. A Extensão está vinculada a Coordenação de Pesquisa e Extensão (COPEX) do Centro Universitário - UNILEÃO.
2. O(a) aluno(a) se compromete a:
 - a) Executar o Plano Trabalho da Extensão e cumprir uma carga horária de **08 horas** semanais;
 - b) Encaminhar ao Professor(a) responsável pela extensão o relatório de atividades e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na Extensão, quando solicitado.
 - c) Encaminhar obrigatoriamente a COPEX, até o **5º** dia útil de cada mês, a frequência referente ao mês em curso devidamente assinadas pelo aluno, professor, técnico (caso exista).

Das atribuições do(a) Professor(a)

1. O professor responsável se compromete a:
 - a) Orientar o(a) voluntário(a);
 - b) Encaminhar a COPEX um parecer fundamentado sobre o desempenho do(a) aluno(a) na Extensão,

o relatório elaborado pelo(a) voluntário(a).



c) Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na Extensão e sobre o desempenho do(a) aluno(a), quando solicitado;

d) Encaminhar obrigatoriamente a COPEX, até o 5º dia útil de cada mês, a frequência referente ao mês em curso devidamente assinadas pelo aluno, professor, técnico (caso exista).

Das atribuições da COPEX

1. Conceder um “**Certificado de participação Voluntária no Projeto de Extensão**”, ao aluno(a) que cumprir **100%** de frequência, participação e assiduidade nas atividades do Projeto de **Extensão** e ter cumprido com o Plano de Trabalho bem como com todas as exigências do Programa Institucional de Extensão.

Assim sendo, para a validade do que aqui se estabelece, o(a) aluno(a) voluntário(a) e o(a) professor(a) responsável declaram que:

1. Não possuem nenhuma atividade que impossibilite o desenvolvimento das atividades da Extensão;
2. Não possuem parentesco de 1º ou 2º graus;
3. Estão cientes que o presente termo não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o (a) voluntário(a) e a Instituição de Ensino Superior Centro Universitário Leão Sampaio - UNILEÃO, vez que não configura como contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salários.

Estando ciente de que o não cumprimento deste termo implicará em suspensão imediata da atividade Voluntária.

Juazeiro do Norte – CE, _____ de _____ de 2023.

Voluntário(a)

Professor(a) Orientador(a)

Coordenação de Pesquisa e Extensão - COPEX

Campus Crajubar
Av. Padre Cícero, 2830
Triângulo - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63041-145
Fone/Fax: (0xx88) 2101.1000 e 2101.1001
CNPJ. 02.391.959/0001-20

Campus Saúde
Av. Leão Sampaio km 3
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-005
Fone: (0xx88) 2101.1050
CNPJ. 02.391.959/0002-01

Campus Lagoa Seca
Av. Maria Leticia Leite Pereira s/n
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-405
Fone: (0xx88) 2101.1046
CNPJ. 02.391.959/0003-92

Clínica Escola
Rua Ricardo Luiz de Andrade, 311
Planalto - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63047-310
Fone: (0xx88) 2101.1065
CNPJ. 02.391.959/0004-73

NPJ - Núcleo de Prática Jurídica
Av. Maria Leticia Leite Pereira s/n
Lagoa Seca - Juazeiro do Norte - CE
CEP 63040-405
Fone: (0xx88) 2101.1071
CNPJ. 02.391.959/0005-54